

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3910-OM/2007

O Dr. Eduardo Neves, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1497/06.0TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Kuhanga Nvula Gonçalves António, filho de Agostinho António e de Esperança Gonçalves, de nacionalidade angolana, nascido em 13 de Maio de 1982, com domicílio na Rua Escola de Laborim, 218, 4.º frente, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2005 e um crime de uso de documento de identificação alheio, previsto e punido pelo artigo 261.º do Código Penal, praticado em 30 de Setembro de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 18 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

Anúncio n.º 3910-ON/2007

O Dr. Eduardo Neves, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 7476/06.0TBMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mendes da Silva Pimenta, filho de José da Silva Pimenta e de Maria Alice Mendes da Silva, natural de Requião, Vila Nova de Famalicão, nascido em 28 de Abril de 1961, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 181417847, titular do bilhete de identidade n.º 8679972, com domicílio na C/ Herrera, 23, 2.º, Vigo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2004 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 19 de Setembro de 2004, por despacho de 7 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Eduardo Neves*. — O Escrivão-Adjunto, *Miguel Santos*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3910-OO/2007

A Dr.ª Ana Carina Travassos Garcia Bastos, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 298/04.5GGMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Ilídio Silva Matos, filho de João António de Jesus Matos e de Maria da Conceição Silva Rebelo, natural de Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Outubro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12060962, com domicílio no largo do Moutinho, Escola de Reja, Candal, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado (em edifício comercial c/arrombamento/escalamento/chaves falsas), previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 9 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal,

a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Carina Travassos Garcia Bastos*. — A Escrivã-Adjunta, *Luísa Sousa*.

4.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE MATOSINHOS

Anúncio n.º 3910-OP/2007

O Dr. Ricardo Afonso, juiz de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 2313/05.6TAMTS, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Lucala Marcolino, filho de Manuel Lucala e de Catarina Marcolino, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 7 de Agosto de 1979, solteiro, titular do passaporte n.º N0068960, com domicílio na Rua Francisco Rocha Soares, 5, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 204.º, n.º 2, alínea e) do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 11 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Ricardo Afonso*. — O Escrivão-Adjunto, *Augusto Furtado*.

Anúncio n.º 3910-OQ/2007

A Dr.ª Susana Carla Marques Pinto, juíza de direito do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, faz saber que, neste Tribunal, correm uns autos de processo comum (tribunal colectivo) n.º 3666/07.7TBMTS, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4 e 30.º, n.º 1, alínea d), ambos do Código de Processo Penal, do processo comum (tribunal colectivo) n.º 641/97 do 4.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Matosinhos, onde foi declarada contumaz desde a arguida Maria Alice de Carvalho Loureiro Matos, filha de José Morgado Loureiro e de Maria de Jesus Carvalho, natural de Porto, Massarelos, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascida em 6 de Outubro de 1963, casada, titular do bilhete de identidade n.º 7003253, com domicílio na Rua Nossa Senhora de Fátima, 369, 3.º, Porto, 4000 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º, n.º 1, alínea a) e n.º 3 do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 17 de Janeiro de 1994, por despacho de 14 de Maio de 2007, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado voluntariamente e ter prestado termo de identidade e residência.

14 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Susana Carla Marques Pinto*. — O Escrivão Adjunto, *Augusto Furtado*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MOITA

Anúncio n.º 3910-OR/2007

A Dr.ª Ana Sofia Horta, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca da Moita, faz saber que, no processo sumário (artigo 381.º do CPP) n.º 281/99.0GAMTA, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Oliveira, filho de Oliveira Lumbange e de Donana de Melo, natural de Angola, nascido em 4 de Janeiro de 1976, solteiro, pedreiro titular da identificação fiscal n.º 211785750, titular do bilhete de identidade n.º 16142268, com domicílio no Largo das Dálias,